



## EDITAL Nº 001/2018–DEX

### Torna Público:

Aos Coordenadores de Projetos de Extensão que serão aceitas as solicitações referentes à Bolsa Extensão UEM/2018, condicionada à publicação da Resolução específica de 2018 do CAD em análise, e dependente da liberação de recursos para tal natureza, conforme a seguir detalhado:

**a) CRONOGRAMA:**

Divulgação dos critérios de seleção e cronograma à Bolsa Extensão/2018 <b>Conforme ANEXO I</b>	<b>11/04/2018</b>
Inscrições dos <b>PROJETOS CANDIDATOS</b> à Bolsa Extensão/2018 <b>Conforme ANEXO II</b>	<b>18 a 20/04/2018</b>
Divulgação do resultado da seleção à Bolsa Extensão/2018	<b>03/05/2018</b>
Assinatura do Termo de Compromisso dos <b>BOLSISTAS</b> conforme Resolução específica de 2018 do CAD <b>em análise</b> .	-

**b) INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO À BOLSA EXTENSÃO/2018:**

- A candidatura dos(as) alunos(as) deverá ser formalizada pelo coordenador(a) do Projeto de Extensão até a data da inscrição do projeto concorrente ao presente Edital, conforme formulário específico (Anexo II);
- Haverá limite de inscrições de 03 (três) alunos(as) por projeto, obedecendo a classificação apontada pelo coordenador(a) por seleção prévia realizada por este;
- A inclusão dos(as) alunos(as) aprovados neste Edital no projeto respectivo deverá ser formalizada pelo coordenador(a) do Projeto de Extensão até a data da assinatura do Termo de Compromisso pelo bolsista;
- Serão indeferidas as inscrições de projetos com pendência ou inadimplência junto à PEC.
- É vedada a participação à concorrência de bolsas de extensão às Empresas Junior.

**c) LOCAL DE ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES À BOLSA EXTENSÃO/2018:  
Protocolo Geral da UEM e Protocolo dos Campus UEM.**

Maringá, 11 de abril de 2018.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Erica Piovam de Ulhôa Cintra**  
**Diretora de Extensão**



## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS À BOLSA EXTENSÃO UEM – 2018

#### CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

**Art. 1º** - Os projetos inscritos e concorrentes ao **Edital n.º 001/2018-DEX** serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pontuação (0,0 a 10,0):

1. Projetos de Extensão vinculados a Programas: 1,0 ponto;
2. Projetos de Extensão Permanentes: 1,0 ponto;
3. Anos de atividades desenvolvidas pelo Projeto de Extensão: 0,0 a 8,0 pontos, sendo 0,5 ponto a cada 12 meses de atividade realizada.

#### CAPÍTULO II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

**Art. 2º** - O quantitativo de bolsas de extensão constantes em **Resolução específica do CAD, a ser publicada**, serão assim distribuídas pela Comissão de Seleção à Bolsa Extensão UEM/2018:

§ 1º - O(a) coordenador(a) do projeto poderá inscrever até 03 (três) alunos por projeto;

§ 2º - Serão concedidas bolsas apenas aos projetos em andamento;

§ 3º - Se o número de bolsas for inferior ao número de projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo uma bolsa por projeto;

§ 4º - Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a classificação dos projetos;

§ 5º - Em caso de desistência do(a) aluno(a) ou exclusão por parte do(a) coordenador(a), a bolsa será transferida ao próximo classificado(a) no mesmo projeto, e no caso de não haver classificados, o projeto se compromete à nova seleção e classificação de alunos(as) até findada a vigência deste Edital.

#### CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

**Art. 3º** - Não poderá ser contemplado com a Bolsa Extensão UEM:

§ 1º - O aluno que recebeu bolsa por 02 (dois) anos no mesmo projeto; podendo, porém, se inscrever no Programa Bolsa Extensão em outro projeto;

§ 2º - O projeto concorrente em que o(a) coordenador(a), o(s) orientador(es) e/ou proponente(s), tanto docente, como técnico-administrativo de nível superior ou discente, estejam com pendência ou inadimplência junto à PEC; entende-se por pendência ou inadimplência, aquele projeto cujos relatórios não foram entregues na DEX em conformidade com as normas vigentes.

**Art. 4º** - Poderão concorrer à Bolsa Extensão os projetos em andamento e os projetos novos que tenham obtido aprovação em Câmara Departamental ou Departamento com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do primeiro dia previsto para o início das inscrições.

**Art. 5º** - A candidatura de aluno(s) deverá ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão até a data da inscrição do projeto concorrente ao presente Edital, conforme formulário específico (Anexo II) e protocolizado no Protocolo Geral da UEM (sede/campus).

**Art. 6º** - A inclusão de aluno(s) aprovados neste Edital no projeto respectivo deverá ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Extensão até a data da assinatura do Termo de Compromisso pelo bolsista.

#### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - Em caso de empate na avaliação dos projetos, para o desempate será considerada a sequência do **Art. 1º**.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção à Bolsa Extensão UEM/2018.

**Art. 9º** - O prazo recursal é de 48 horas após a divulgação do resultado.

Maringá, 11 de abril de 2018.